



AO DOUTO JUÍZO DA 2.ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE GUARAPUAVA – ESTADO DO PARANÁ

Falência n.º 0000086-38.1992.8.16.0031

MASSA FALIDA DE ARAUJO NETO & PELEGRINI LTDA., por sua Administradora Judicial **CREDIBILITÀ ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL E SERVIÇOS LTDA (“Administradora Judicial”)**, nomeada na Ação de Falência supramencionada, vem, respeitosamente à presença de Vossa Excelência, expor e requerer o que segue:

Em manifestação colacionada junto ao mov. 177.1, esta Administradora Judicial informou a necessidade de organização de um novo quadro geral de credores, razão pela qual requereu a expedição de ofícios ao Cartório Distribuidor desta Comarca e ao Cartório de Protestos a fim de que, no novo quadro a ser apresentado, nenhum credor seja desconsiderado.

Em decisão exarada junto ao mov. 179.1, o pedido foi deferido. Sendo assim, os ofícios foram expedidos e as respostas colacionadas junto ao mov. 186.

No mov. 186.2 o 1º Ofício de Títulos e Documentos e Protestos de Títulos de Guarapuava informou a inexistência de protestos em face da falida.

No mov. 186.4 o 2º Ofício de Títulos e Documentos e Protestos de Títulos de Guarapuava informa que encaminhou certidão informando os títulos protestados em face da falida, contudo, o anexo não foi apresentado no processo.





No mov. 186.6 o Distribuidor de Guarapuava colacionou aos autos certidões positivas em nome da falida, discriminando todas as ações em que figura no polo ativo e/ou passivo.

ANTE O EXPOSTO, esta Administradora Judicial requer que a d. serventia certifique se a certidão encaminhada pelo 2º Ofício de Títulos e Documentos e Protestos de Títulos de Guarapuava foi de fato apresentada, e em caso positivo, acoste-a ao processo. Requer, após, nova vista dos autos, para que possa elaborar o novo Quadro Geral de Credores.

Termos em que pede deferimento.
Guarapuava, 20 de agosto de 2020.

Alexandre Correa Nasser de Melo
OAB/PR 38.515

Ricardo Andraus
OAB/PR 31.177

